Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 50

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 50

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Portarias 3

Licitações e Contratos 10

Homologação / Adjudicação 10

Atas de registro de preço 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos 11

Convocação 11

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646

Centro - Ribeirão Branco - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

PORTARIA SME Nº 03 /2025

Dispõe sobre a regulamentação da fase de matrícula antecipada para o ano letivo de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Branco e dá outras providências.

JOSEMAR RODRIGO LAUDEMAR DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A necessidade de organizar o processo de matrícula antecipada para o ano letivo de 2026, de forma a assegurar o atendimento adequado a demanda escolas;
- A importância do planejamento para a alocação de vagas e formação de classes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a fase de matrícula antecipada para o ano letivo de 2026 na Rede Municipal de Ensino do município de Ribeirão Branco, conforme o Cronograma de Atendimento à Demanda, constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º- O processo de matrícula antecipada compreenderá as seguintes etapas:

- Atualização cadastral de estudantes em continuidade de estudos;
- Definição e compatibilização;
- Inscrição de crianças que se encontram fora da escola pública;
- Efetivação da matrícula automática e dos ajustes necessários na Secretaria Escola Digital - SED, conforme o cronograma definido.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão garantir a ampla divulgação do processo de matrícula antecipada, informando à comunidade escolar os prazos, etapas e documentos necessários, por meio de comunicados, redes sociais oficiais e outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Branco/SP, 29 de setembro de 2025.

JOSEMAR RODRIGO LAUDEMAR DA CUNHA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

Anexo I - Cronograma de Atendimento à Demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública do município de Ribeirão Branco

De 22/08 a 14/09 - Atualização dos endereços cadastrais dos candidatos e estudantes em continuidade de estudos.

De 22/08 a 14/09 - Definição dos alunos da última etapa da pré-escola e do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal na Plataforma SED.

De 22/08 a 14/09 - Coleta de quadro resumo e classes 2026 na Plataforma SED.

De 15/09 a 26/09 - Compatibilização e matrícula automática, entre a demanda definida e as vagas existentes na Plataforma SED.

De 06/10 a 10/10 - Fase de Inscrição: chamada escolar e cadastramento, de crianças, que se encontrem fora da escola pública, para matrícula, em qualquer ano da Educação Infantil – pré-escola e Ensino Fundamental em escola pública municipal.

De 13/10 a 17/10 - Ajuste manual de matrícula em continuidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Plataforma SED.

A partir de 01/12 – Cadastramento das crianças que não se inscreveram no prazo previsto para o processo, bem como daqueles que foram matriculados após a Fase de Definição.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

PORTARIA Nº 04 / 2025.

Dispõe sobre as orientações para encaminhamento de crianças/ estudantes ao CEAPEM.

Josemar Rodrigo Laudemar da Cunha**, Secretário Municipal da Educação**, no uso de suas atribuições legais resolve**:**

Art. 1º - O CEAPEM tem a função de ser o mediador e articulador da perspectiva de inclusão, para que se atinja o objetivo de promoção do desenvolvimento e o avanço no processo de aprendizagem. Ele foi implantado para atender as crianças/estudantes com Deficiências, Altas habilidades, Superdotação, Transtornos, Síndromes e Distúrbios, da rede municipal de ensino do município de Ribeirão Branco. Constitui-se em locais próprios e adaptados, sendo uma unidade em Ribeirão Branco, cujos atendimentos são realizados em todas as segundas e sextas-feiras, uma unidade no distrito de Itaboa e outra no distrito de Campina de Fora nas quais os atendimentos acontecem em todas as quartas-feiras.

Art. 2º - São oferecidos atendimentos, acompanhamentos e terapias à todas as crianças/estudantes matriculadas desde as creches até o 4º Ano do Ensino Fundamental, que já tenham diagnósticos definidos através de laudos ou relatórios médicos e para as crianças/ estudantes em investigação de acordo com as solicitações escolares. As crianças/estudantes matriculadas no 5º Ano do Ensino Fundamental são atendidas pela equipe multidisciplinar da saúde conforme fluxograma estabelecido pela Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde visando a transição e continuidade dos tratamentos ao passarem para as escolas estaduais.

Art. 3º - Para os atendimentos o CEAPEM conta com uma equipe multidisciplinar a qual é composta pelos seguintes profissionais:

a) Um médico psiquiatra infantil responsável pela equipe multidisciplinar, especializado em Transtorno do Espectro Autista- TEA, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade- TDAH e Transtorno Opositor Desafiador-TOD;

b) Uma neuropsicopedagoga, Psicopedagoga expertise em AEE, ABA, TDAH, TOD, TEA, TDI, TOD e Analista do Comportamento;

c) Uma psicóloga especializada em Educação inclusiva;

d) Uma Terapeuta Ocupacional especializada em TDAH, TDA, TEA, TDI, TOD;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

e) Uma fonoaudióloga especializada em Motricidade orofacial com enfoque em fala, Aprimoramento em Apraxia de fala na infância e aplicação em ABA;

f) Uma psicopedagoga e psicoterapeuta;

g) Uma psicóloga Educacional;

h) Uma Assistente Social;

i) Uma Professora Guia -Intérprete de Braille;

j) Sete professoras de Atendimento Educacional Especializado-AEE que atuam nas escolas.

Art. 4º - Considerando a alta demanda manifestada pelas escolas e a fim de seguir garantindo a oferta e a qualidade dos atendimentos, seguem as orientações para encaminhamentos ao serviço a partir desta data.

Art. 5º - Ao serem observadas nas crianças/ estudantes dificuldades referentes a comportamentos ou aprendizagens, é de extrema importância seguir as orientações abaixo:

I. A gestão escolar, junto aos professores da sala regular, precisa analisar primeiramente a criança no âmbito escolar verificando se não há fatores que contribuam para as dificuldades apresentadas (relacionamentos com colegas de classe e professores, baixa frequência escolar, plano de ação elaborado e efetivamente aplicado, oferta do reforço escolar quando o caso for de dificuldade na aprendizagem, questões sensoriais tais como problemas de visão e audição, etc.).

II. Sendo eliminados os fatores conforme mencionados acima, a gestão escolar deve convocar a família da criança/estudante para um diálogo a respeito das dificuldades observadas. É imprescindível neste momento que sejam verificadas questões referentes a: rotina e hábitos em casa como horários para dormir, uso excessivo de telas, acontecimentos na família da criança/ estudante. Também se faz necessário verificar se a família observa as mesmas dificuldades em casa ou se tem conhecimento da dificuldade referente a aprendizagem quando for esse o caso. A conversa deve ser registrada e assinada pelas partes.

III. Quando forem observadas questões referentes a rotinas e hábitos que possam estar prejudicando a criança/ estudante, se faz necessário solicitar a ajuda da família para que sejam amenizadas ou superadas as dificuldades. Quando verificada outras situações que a criança/estudante esteja enfrentando em casa (doenças/patologias, separação dos pais, luto, abuso, abandono, agressões...) se faz necessário encaminhar para os órgãos competentes como Saúde e ou Conselho Tutelar.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

IV. Quando forem verificadas questões referentes a privação de alimentos, roupas, calçados, materiais escolares, ou seja, insumos necessários para a subsistência e permanência na escola, a gestão escolar poderá solicitar à Secretaria de Educação, via oficio, a visita da Assistente Social da Educação na casa da criança/estudante. Neste caso é preciso encaminhar junto ao oficio, um relatório descrevendo a situação constatada.

V. Não sendo as questões acima mencionadas, os fatores que indiquem as dificuldades observadas, a gestão escolar deverá solicitar à secretaria de educação, via oficio em duas vias, a visita da Psicóloga escolar para que observe e avalie a criança dentro do contexto escolar. A mesma realizará a devolutiva para a escola por escrito com os apontamentos e encaminhamentos necessários.

VI. As crianças de Educação Infantil não devem ser encaminhadas para o CEAPEM por dificuldades de aprendizagens, haja visto que nesta modalidade de ensino o desenvolvimento e aprendizagens são processos interligados e fundamentais para a formação integral da criança e se faz necessário intensificar os estímulos através de diferentes estratégias para que possam desenvolver suas habilidades;

VII. Nos casos indicados pela psicóloga para avaliação multidisciplinar no CEAPEM a escola deverá primeiramente convocar os Pais ou Responsáveis para comunicar o encaminhamento. Em hipótese nenhuma deve solicitar atendimento sem o conhecimento e consentimento dos pais ou responsáveis e é de extrema importância comunicar por qual motivo está sendo feito o encaminhamento. Se houver necessidade a Psicóloga poderá participar da conversa ajudando esclarecer o motivo do encaminhamento, essa conversa deve ser devidamente registrada e assinada pelas partes. Em seguida, deverá solicitar o atendimento através de ofício, em duas vias, à Secretaria de Educação anexando os seguintes documentos:

a) Cópia do registro da conversa inicial com a família e da conversa sobre o encaminhamento para o CEAPEM;

b) Relatório escrito pelo professor da sala regular devidamente assinado por ele (a), pela Coordenação Pedagógica e Direção da escola (estrutura em anexo);

c) Cópia do Plano de Ação elaborado e executado no período estabelecido, e do plano de reforço indicando o período de realização deste trabalho quando o caso for de dificuldade de aprendizagem- Ensino Fundamental.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

VIII. Os atendimentos da fonoaudióloga acontecem somente nas segundas-feiras, sendo assim faz se necessário organizar os atendimentos de modo que as crianças/ estudantes com laudos e maiores dificuldades sejam atendidas. De acordo com o fluxograma definido pela saúde e educação, quando forem observadas nas crianças/estudantes dificuldades referentes somente a fala, os casos serão atendidos pela saúde. Sendo assim a escola deve orientar a família a agendar consulta primeiramente com o médico pediatra para que este encaminhe para o atendimento com a fonoaudióloga que atende na saúde.

IX. O CEAPEM não assume a responsabilidade de atender solicitações de clínicas ou médicos particulares;

X. As terapias serão oferecidas conforme indicação do médico do CEAPEM atendendo o número de sessões estabelecidas;

XI. Após completarem as sessões de terapias estabelecidas as crianças / estudantes receberão alta com parecer da equipe multidisciplinar, no entanto, continuarão sendo assistidas pelo médico conforme o período estabelecido por ele.

XII. A oferta de atendimentos no CEAPEM seguirá a ordem de solicitação das escolas em conformidade com a lista de espera.

XIII. Após a criança /estudante ser atendido pelo médico/equipe do CEAPEM eles elaborarão um parecer e enviarão às escolas para ciência.

Art. 6º - Se faz importante esclarecer que esses procedimentos são necessários para que possamos continuar garantindo o acesso e acompanhamento de todas crianças/estudantes que precisam deste atendimento.

Artigo 7º - Os casos omissos a essa portaria serão encaminhados a Secretaria Municipal da Educação e analisados com a equipe.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Branco, 02 de outubro de 2025.

Josemar Rodrigo Laudemar da Cunha
Secretário Municipal da Educação

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° **026**/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **120**/2025
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que não houve interesse em manifestar recurso das preponentes do referido processo de licitação o Pregoeiro torna público a adjudicação e a homologação, através de sua autoridade competente, do Pregão Presencial nº **026**/2025 – Processo Administrativo nº **120**/2025, cujo objeto é a Contratação futura e eventual de empresa para a prestação de **serviços gráficos com fornecimento de materiais**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência afim de atender a demanda de diversas Secretarias Municipais, declarando vencedora do certame a empresa **24.650.480 HALLAN MOTTA DE SOUZA ROCHA** inscrita no CNPJ nº 24.650.480/0001-02. **ITENS**: 1,2,3,4,5,6,7,8.**VALOR TOTAL**: R$ 326.730,00 (Trezentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta reais).

Ribeirão Branco, **02** de outubro de **2025**.
ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **026**/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **120**/2025
EXTRATO DA ATA Nº **058**/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADO: 24.650.480 HALLAN MOTTA DE SOUZA ROCHA.

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa para a prestação de **serviços gráficos com fornecimento de materiais**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, afim de atender a demanda de diversas Secretarias Municipais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 326.730,00 (Trezentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/10/2025.
ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

Concurso Público 001/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco – SP, convoca os classificados no Concurso Público 001/2023, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico em Radiologia,(listados abaixo), cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em 11/08/2023, homologado no dia 30/12/2023, que deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco – SP, situado na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, n° 646, centro, nesta cidade, no dia e horário abaixo relacionado, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão no Concurso Público.

CANDIDATOS APROVADOS

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Vagas:01

CLASS.	NOME	RG	Data para comparecimento	Horário
30	LUCIELE APARECIDA DE LIMA DE CASTRO GUEDES	18355537	15/10/2025	10:00 hs

Cargo: Técnico em Radiologia Vagas:02

CLASS.	NOME	RG	Data para comparecimento	Horário
02	CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA	243439891	15/10/2025	10:00 hs
03	JOEL DOS SANTOS RODRIGUES	20689997	15/10/2025	10:00 hs

Ribeirão Branco – SP, 06 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
Prefeito Municipal

1